OF TSTADO TO

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais Faculdade de Direito

Leonardo Carrilho Jorge

Paternalismo jurídico na constituição de 1988: A autonomia individual contra o autoritarismo estatal

Leonardo Carrilho Jorge

Paternalismo jurídico na constituição de 1988: A autonomia individual contra o autoritarismo estatal

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção de título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Estado, Processo e Sociedade Internacional. Linha de Pesquisa: Direito Público.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Lobo Torres

Co-orientadora: Prof. Dra Jane Reis Gonçalves Pereira

CATALOGAÇÃO NA FONTE UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

J82p	Jorge, Leonardo Carrilho. Paternalismo jurídico na constituição de 1988: a autonomia individual contra o autoritarismo estatal / Leonardo Carrilho Jorge 2010. XX f.						
	Orientador: Ricardo Lobo Torres.						
	Dissertação (mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.						
	1. Constituição (Brasil) - Teses. 2. Paternalismo - Teses. 3. Moralismo - Teses. 4. Ciência política - Teses. I. Torres, Ricardo Lobo, 1935 II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.						
	CDU 342.4(81)						
orizo, apenas citada a fonte	para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, o						

Assinatura

Data

Leonardo Carrilho Jorge

Paternalismo jurídico na constituição de 1988: A autonomia individual contra o autoritarismo estatal

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção de título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Estado, Processo e Sociedade Internacional. Linha de Pesquisa: Direito Público.

Aprovado em: 20 de agosto de 2010.							
Orientador:							
Prof. Dr. Ricardo Lobo Torres							
Faculdade de Direito da UERJ							
Banca Examinadora:							
Prof. Dr ^a Jane Reis Gonçalves Pereira (Co-orientadora)							
Faculdade de Direito da UERJ							
Prof. Dr Daniel Antônio de Morais Sarmento							
Faculdade de Direito da UERJ							
Prof. Dr ^a Fernanda Duarte Lucas Lopes da Silva							
Faculdade de Direito da UGE							

Rio de Janeiro

RESUMO

JORGE, Leonardo Carrilho. *Paternalismo Jurídico na Constituição de 1988*: a autonomia individual contra o autoritarismo estatal. 2010. 125 f. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

Tendo como premissas teóricas o liberalismo político e os limites internos da atuação do Estado, este estudo pretende ser uma contribuição à crítica do paternalismo jurídico, na medida em que traz para o debate constitucional contemporâneo uma categoria pouco estudada no direito brasileiro. O paternalismo existe se um agente estatal exerce o poder sobre um indivíduo, por meio de uma ação governamental, com a finalidade de evitar que o indivíduo pratique ações privadas ou se omita de tal forma a causar danos, ou risco de danos, a si mesmo. A partir da Constituição de 1988, os direitos fundamentais, em especial a autonomia individual, voltaram a ser levados a sério. Pouco a pouco, as questões morais controvertidas ganham espaço na mídia e nos tribunais. Essas questões exigem dos intérpretes uma nova hermenêutica. A leitura moral da constituição é o método interpretativo que traz a moralidade política para o centro do direito constitucional. Como a Constituição Federal de 1988 está vazada numa linguagem jurídica extremamente abstrata, é preciso recorrer a princípios morais abstratos, usados como limites aos poderes do Estado. Essa leitura moral da Constituição consagra o princípio central contra o paternalismo: cada indivíduo é digno de igual consideração e respeito como sujeito autônomo de direitos.

Palavras-chave: Paternalismo. Perfeccionismo moral. Moralismo jurídico. Autonomia individual. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Leitura moral. Teoria e Filosofia do Direito. Liberalismo Político.

ABSTRACT

Taking as theoretical premises the political liberalism and the inner bounds of state action, this study aims to be a contribution to the critics of legal paternalism, as it brings to the current constitutional debate a still barely studied category. Legal paternalism exists if a state official influences someone to practice or to avoid conducts that could cause harm to self through government actions. Since the Constitution of 1988, fundamental rights- especially autonomy- have been taken seriously again. Gradually, the controversial moral issues have reached both the media and the Courts, requiring from interpreters a new hermeneutics. The moral reading of the constitution is the interpretative method which brings political morality to the center of Constitutional Law. As the Constitution of 1988 is built upon a highly abstract language, it is necessary to resort to abstract moral principles, which are used as limits to the powers of State. In a word, it is necessary to develop a moral reading of the Constitution which consecrate the main principle against paternalism: the State owes to each and every person equal respect and concern as autonomous rightsholder.

Keywords: Paternalism. Perfectionism. Legal Moralism. Individual Autonomy. Federal Constitution of 1988. Moral reading. Jurisprudence. Political Liberalism.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	11						
1	PRESSUPOSTOS FILOSÓFICOS	13						
1.1	Liberalismo político	13						
1.2	Os limites da ação do Estado: do Estado Moderno ao Estado	16						
	Paternalista							
1.3	Fundamentos do Estado Paternalista	26						
2	PATERNALISMO JURÍDICO	35						
2.1	Paternalismo: definições	35						
2.1.1	<u>Patriarcalismo</u>	35						
2.1.2	Paternalismo Industrial	47						
2.1.3	Paternalismo Jurídico (lato sensu)	53						
2.1.3.1	Paternalismo jurídico (stricto sensu), perfeccionismo moral e moralismo	60						
	jurídico							
2.1.3.2	Classificações do paternalismo jurídico	64						
2.1.3.2.1	Paternalismo forte e fraco	65						
2.1.3.2.2	Paternalismo duro e débil	65						
2.1.3.2.3	Paternalismo direto e indireto	66						
2.1.3.2.4	Paternalismo ativo e passivo	66						
2.2	Ato, norma e justificação paternalistas	66						
3	PATERNALISMO JURÍDICO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 68							
3.1	Paternalismo constitucional e paternalismo institucional	68						
3.2	Uma leitura moral da Constituição Brasileira de 1988	69						
3.2.1	A integridade no Direito Constitucional	69						
3.2.2	O que é a leitura moral da constituição	75						
3.2.3	Uma constituição; qual filosofia?	78						
3.3	Autonomia individual: conteúdos moral e jurídico	80						
3.3.1	Considerações terminológicas	80						
3.3.2.1	Conteúdo moral da autonomia individual	82						
3.3.2.2	Conteúdo jurídico da autonomia individual	88						
3.4	Parâmetros de controle de atos e de medidas paternalistas	91						
3.4.1	Parâmetros instrumentais: razoabilidade e proporcionalidade	92						

3.4.2	Parâmetros substanciais: igualdade e consentimento							
3.4.3	Autonomia individual como trunfo antipaternalista							
3.5	Alguns casos de paternalismo e perfeccionismo constitucional							
3.5.1	Os limites do Estado na proteção da família: o princípio da	100						
	subsidiariedade							
3.5.2	Os prazos de divórcio e a Emenda Constitucional n° 66/10	107						
4	CONCLUSÃO	111						
	REFERENCIAS	113						

INTRODUÇÃO

"Nada se mostrou mais fácil de destruir do que a privacidade e a moralidade privada das pessoas que não pensavam senão em proteger suas vidas privadas."

Hannah Arendt. As Origens do Totalitarismo.

Este estudo trata das conexões entre paternalismo jurídico e autonomia privada do ponto de vista constitucional. O paternalismo, em sentido amplo, é uma forma de dominação em que se fundem e se confundem o zelo e o poder. Uma possível definição da autoridade paternalista é a de "alguém que usa sua força para cuidar dos outros". Diante desse tipo de autoridade, duas reações são possíveis. A primeira consiste na submissão voluntária do povo ao soberano, do filho ao pai, ou do empregado ao chefe, por medo da sanção ou por efeito da sedução que essas autoridades exercem sobre os seus subordinados. A segunda é a rejeição frontal dessa submissão pela consciência de que o que há de mais falso nessa relação de poder é o zelo oferecido pelas autoridades paternalistas, porque elas se importam com seus subalternos apenas e na exata medida em que isso atende aos seus interesses.

O paternalismo jurídico existe se um agente estatal exerce o poder sobre um indivíduo, por meio de uma ação governamental, com a finalidade de evitar que o indivíduo pratique ações privadas ou se omita de tal forma a causar danos, ou risco de danos, a si mesmo. No paternalismo justificado, a ação governamental é uma medida *racional*. No paternalismo não justificado, mesmo que o ordenamento jurídico não preveja mecanismos jurídicos expressos ou meios de solucionar a questão, deve-se lançar mão da autonomia individual contra tais medidas utilitaristas.

A autonomia privada é uma reivindicação ética e política de que os indivíduos sejam tratados como dignos de igual respeito e consideração tanto pelo Poder Público quanto por todos os demais indivíduos. Autonomia significa "o poder do sujeito de autorregulamentar

¹ SENNETT, Richard. Autoridade. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 114.

² LA BOÉTIE, Etienne. *Discurso da Servidão Voluntária*. Edição bilíngüe. Tradução Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982, p. 20: "(...) certamente para que todos os homens, enquanto têm algo de homem, deixe-se sujeitar, é preciso um dos dois: que sejam forçados ou iludidos."

³ A fundamentação da medida paternalista deve se valer de argumentos de razão pública e convencer os demais cidadãos livres e iguais. Ela é racional no sentido apontado por John Rawls em *Justiça e Democracia*. Trad. Irene A. Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 158: "[ser racional é possuir a] capacidade de ter uma concepção de bem, ou seja, ser capaz de formar, revisar e buscar racionalmente uma concepção de vida humana que merece ser vivida."

seus próprios interesses".⁴ Esse sujeito compreende-se como um agente moral, *racional* (porque é capaz de decidir o que é bom ou ruim para si), *livre* (porque pode se guiar de acordo com essas escolhas, desde que elas respeitem os direitos de outrem e outros valores relevantes da comunidade), e *igual* (porque dotado de mesma dignidade e humanidade em relação aos demais). Com base nessa concepção de autonomia, cabe "a cada pessoa, e não ao Estado ou a qualquer outra instituição pública ou privada, o poder de decidir os rumos de sua própria vida, desde que isso não implique lesão a direitos alheios".⁵

Afirma-se, com isso, a filiação das ideias acima expostas ao liberalismo igualitário como filosofia política. Tomado como um conjunto de filosofias políticas, o liberalismo político, ao valorizar a liberdade individual e a igualdade, é uma visão política que tem por base a defesa intransigente do *Estado de Direito*, do *constitucionalismo* e do respeito pelos direitos individuais, da *formação do indivíduo* (*self*) através da livre escolha das suas concepções de bem, da *sociedade aberta* e do compromisso com a democracia, a tolerância e o pluralismo.

Portanto, o presente trabalho versa sobre a conexão entre autonomia moral e jurídica e paternalismo jurídico, duas categorias ainda pouco exploradas pela doutrina brasileira. Fixadas as premissas conceituais, defender-se-á que os direitos morais atuam como trunfos de defesa contra as violações do Estado e de particulares à autonomia da vontade individual. Para que haja interferência na escolha dos planos de vida individual, é preciso existir justificação *razoável* das medidas adotadas.

O Estado não pode simplesmente tratar os indivíduos como se não fossem dignos de igual respeito e consideração e, para tanto, ele deve, ao menos, evitar impor ou determinar certos planos de vida aos indivíduos. Ainda que esses planos de vida, eleitos pelo próprio sujeito de maneira racional e consciente, possam causar danos a ele mesmo, o Estado deve ser deferente em relação à autonomia individual. A exposição do tema irá se desenvolver em três partes principais. No primeiro capítulo, serão apresentados os pressupostos filosóficos da questão, provenientes do liberalismo político, especialmente as idéias de autores como John Stuart Mill, Immanuel Kant e Ronald Dworkin. No segundo, focar-se-á o problema do fundamento do paternalismo jurídico, desde a análise de seu significado até a definição de um conceito e dos tipos de paternalismo jurídico. No terceiro e último capítulo, destacar-se-á a diferença conceitual entre autonomia privada, direito de privacidade e direito de intimidade,

⁴ SARMENTO, Daniel. *Direitos Fundamentais e Relações Privadas*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 154

bidem, loc. cit.

para se concluir que a autonomia privada, como direito moral e jurídico, é instrumento hábil de defesa contra medidas paternalistas não justificadas.

REFERENCIAS

AGAMBEN, Giogio. <i>Homo Sacer</i> I: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2004.
Estado de Exceção. Trad. Iraci D. Poletti. São Paulo: Boitempo, 2003.
ALEMANY, Macário. El concepto y la justificación del paternalismo. <i>DOXA</i> nº 28 (2005), p. 273.
El Paternalismo Jurídico. Madrid: Iustel, 2006.
ALEXY, Robert. <i>Teoria dos Direitos Fundamentais</i> . Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.
ALMEIDA, Carlos Alberto. <i>A Cabeça do Brasileiro</i> . 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2005.
ALSTON, Lee J.; FERRIE, Joseph P. <i>Southern Paternalism and the American Welfare State</i> : economics, politics, and institution in the South, 1865-1965. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
ANDERSON, Perry. Origens da Pós-Modernidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
AÑON, José García. Los Derechos Humanos como Derechos Morales: aproximación a uma teoría com problemas de concepto, fundamento y validez. In: BALLESTEROS, Jesús. (ed). <i>Derechos Humanos</i> : conceptos, fundamentos, sujetos. Madrid: Editoria Tecnos, 1992.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. *Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico*. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2009.

ARENDT, Hannah. <i>As Origens do Totalitarismo</i> . 3ª reimpressão. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
Da violência. In: <i>Crises da República</i> . Trad. José Volkmann. São Paulo: Perspectiva, 2006.
O que é autoridade? In: <i>Entre o Passado e o Futuro</i> . Trad. Mauro W. Barbosa. 6ª ed. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2009.
ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. Trad. Leonel Vallandro e Gerd Bornheim. In: <i>ARISTÓTELES</i> (Col. Os Pensadores). São Paulo: Ed. Abril Cultural, 1973.
<i>Política</i> . 3ª Ed. Trad. Mário da Gama Kury. Brasília: Ed. UNB, 1997
ATIENZA, Manuel. Discutamos sobre Paternalismo. <i>DOXA</i> nº 5 (1988), p. 203.
ÁVILA, Humberto. <i>Teoria dos Princípios</i> . São Paulo: Ed. Malheiros, 2003.
BARACHO, José Alfredo de Oliveira. <i>O princípio da subsidiariedade</i> - conceito e evolução. Rio de Janeiro, Forense, 1996
BARCELLOS, Ana Paula de. <i>A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais:</i> o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar. 2008.
Ponderação, racionalidade e atividade jurisdicional. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
BARROSO, Luís Roberto et alii. A morte como ela é: dignidade e autonomia individual no final da vida. In: <i>Revista de Direito do Estado</i> , nº 15, p. 56.

BARROSO, Luís Roberto. A doutrina brasileira da efetividade. In: *Temas de Direito Constitucional*. T. III. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2005.

Constitucionalismo. In: BARRETTO, Vicente de Paulo (org). <i>Dicionário de Filosofia Política</i> . Rio Grande do Sul: Ed. UNISINOS, 2010.
Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a constituição do novo modelo. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.
Diferentes, mas Iguais: o reconhecimento jurídico das relações homoafetivas no Brasil. <i>Temas de Direito Constitucional</i> , tomo IV. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009.
Interpretação e aplicação da Constituição, São Paulo: Editora Saraiva, 2004.
O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2002.
BASTOS, Celso Ribeiro. <i>Comentários à Constituição do Brasil</i> . v. 2. São Paulo: Ed. Saraiva, 1989.
BAUMAN, Zygmund. <i>Em busca da Política</i> . Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
BAUMAN, Zygmunt. <i>Modernidade Líquida</i> . Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
HABERMAS, Jürgen. <i>O Discurso Filosófico da Modernidade</i> . São Paulo: Martins Fontes, 2000.
BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. <i>Principles of Biomedical Ethics</i> . 5th Ed. New York: Oxford University Press, 2001.

BEAUD, Claude. Les Schneider au Cresot: un modèle paternaliste en reponse aux imperátifs du liberalisme et la montée du movement socialiste. In: AERTS, Erik; BEAUD, Claude; STENGERS, Jean (eds.). *Liberalism and Paternalism in the 19th Century*. Louvain: Presses Universitaires de Louvain, 1990.

BEHRENS, Alfredo. Charisma, Paternalism and Business Leadership in Latin America. *Thunderbird International Business Review*. Vol. 52, No. 1 (2010), p. 21-23.

BELL, Daniel (1973). O Advento da Sociedade Pós-industrial. São Paulo: Cultrix, 1973

BENTHAM, Jeremy. Declaration of Rights. In: PAREKH, Bhikhu (ed). *Bentham's Political Thought*. New York: Barnes & Nobles, 1973, p. 274.

BENTHAM, Jeremy. *Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*. São Paulo: Ed. Abril Cultural, 1974 (Coleção Os Pensadores).

BENVENISTE, Émile. *O Vocabulário das Instituições Indo-européias*, vol. II: poder, direito e religião. Trad. Denise Bottman. Campinas: Ed. Unicamp, 1995, p. 151.

BERLIN, Isaiah. Dois conceitos de liberdade. In: Idem. *Quatro Ensaios sobre a Liberdade*. Brasília: Universidade de Brasília, 1997.

BERLIN, Isaiah. Joseph de Maistre and The Origins of Fascism. *New York Review of Books*. Vol. 37, n° 14, 1990.

BIELEFELDT, Heiner. Carl Schmitt's Critique of Liberalism: Systematic Reconstruction and Countercriticism. In: DYZENHAUS, David (ed). *Law as Politics: Carl Schmitt's Critique of Liberalism*. Foreword by Ronald Beiner. Durham, N.C.: Duke University Press. 1998.

BOBBIO, Norberto et alii. Dicionário de Política. 11ª Ed. Vol. II. Brasília: Ed. UNB, 1998.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 4ª ed. Editora Brasiliense: 1993.

_____. O Positivismo Jurídico: lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 1999

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Ed. Malheiros, 2002.

_____. Do Estado Liberal ao Estado Social. 9ª ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2009.

BORGES, Jorge Luís. "A Biblioteca de Babel" In: ____. Ficções. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2007

BRANDEIS, Louis; WARREN, Samuel. The Right of Privacy. *Harvard Law Review*. Vol. IV. N°. 5 (1890).

CANETTI, Elias. Trad. Sérgio Tellaroli. *Massa e Poder*. 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2005

CANOTILHO, J. J. G. Brancosos e Interconstitucionalidade. 1ª Ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2006.

CANOTILHO, J. J. G. e MACHADO, Jónatas E. M. "Reality Show" e Liberdade de Programação. Coimbra: Coimbra Editora, 2003

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Ed. 7ª Coimbra: Ed.Almedina, 2008.

CARNEIRO, Lidiane; CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira. Totalitarismo, Moral e Educação: interconexões (im)possíveis? *HISTEDBR On-line*, Campinas, n.31, p.153-166, SET. 2008. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/31/art12_31.pdf Acesso em 24/04/09.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*: o longo caminho. 12ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CHEVALLIER, Jacques. *O Estado pós-moderno*. Trad. Marçal Justen Filho. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2009.

COADY, A. J. Tony. *Distributive Justice*, in: GOODIN, Robert E. and PETTIT, Philip. *A Companion to Contemporary Political Philosophy*, editors Blackwell Publishing, 1995.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder:* formação do patronato político brasileiro. Porto Alegre: Ed. Globo, 2001.

CITTADINO, Gisele. *Pluralismo*, *Direito e Justiça Distributiva* – Elementos da Filosofia Constitucional Contemporânea. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

COULANGES, Fustel. *A Cidade Antiga*. Trad. Aurélio Barroso Rebello e Laura Alves. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

DAHL, Robert. Um Prefácio à Teoria Democrática. Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Ed. Saraiva, 2010

DE BONALD, Louis. *On Divorce*. Trans. Nicholas Davidson. New Brunswick: Transaction Publishers, 1993

DE BONALD, Louis. Theorie du pouvoir politique et religieux dans la societé civile, demonstrée par le raisonement et par l'histoire. In: *Oeuvre Complètes de M. de Bonald*. Tome I, Paris, 1859, Chapitre VI, p. 664. Tradução livre extraída de http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k234962/f1.table, acesso em 24/08/08.

DE LUCAS, Javier. Sobre el origem de la justificación paternalista del poder en la Antigüedad Classica. *DOXA* nº 5 (1988), p. 244s.

DERRIDA, Jacques. *Força de Lei*. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2007, p. 9.

DEVLIN, Patrick. The Enforcement of Morals. Oxford: Oxford University Press, 1968, p. 13. DICIONÁRIO ETIMOLÓGICO NOVA FRONTEIRA DA LÍNGUA PORTUGUESA. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1982. DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 225. DIETERLEN, Paulette. Paternalismo y Estado de Bienestar. In: Doxa, nº 5 (1988), p. 175-194. DOSTOIEVSKI, Feodor. Os Demônios. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Ed. 34, 2005, p. 391. DWORKIN, Gerald. Moral Paternalism. In: Law and Philosophy, 24 (2005), p. 305-319. _____. Paternalism. In: SARTORIUS, Rolf (ed). *Paternalism*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1983. Paternalism: some second thoughts. In: SARTORIUS, Rolf (ed). *Paternalism*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1983. ___. The Theory and Practice of Autonomy. Cambridge: Cambridge University Press, 2001. DWORKIN, Ronald. "Foundations of Liberal Equality" In: DARWALL, S. (Ed.). Equal Freedom. Selected Tanner Lectures on Human Values. Ann Arbor: University of Michigan

Press, 1995.

Arduous Virtue of Fidelity: Originalism, Scalia, Tribe and Nerve. <i>Fordham Law Review</i> . N° 65, n° 4 (1997), pp. 1252-1262.
Judicial discretion. <i>The Journal of Philosophy</i> , Vol. 60, n°. 21, (Oct. 10, 1963), pp. 624-638.
Justice in Robes. Massachussets: Harvard University Press, 2006.
Levando os Direitos a Sério. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2002.
<i>O Direito da Liberdade</i> : a leitura moral da constituição. Tradução Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
<i>O Império do Direito</i> . Trad. Jafferson Luiz Camargo. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1999.
Temos um direito à pornografia? In: Idem. <i>Uma Questão de Princípio</i> . Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2001, p. 497-554.
Rights as Trumps. In: WALDRON, Jeremy. <i>Theories of Rights</i> . Oxford: Oxford University Press, 1984.
<i>Uma Questão de Princípios</i> . Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2001, pp. 497-554.
<i>Domínio da vida:</i> aborto, eutanásia e direitos individuais. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
ELIAS, Norbert. O Processo Civilizador. 2 vol. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1998.
FALLON Jr., Richard. Two Senses of Autonomy. In: <i>Stanford Law Review</i> n° 875, vol. 46 (1994), p. 877.

(coor). Uma avaliação das Tendências do Direito Administrativo Contemporâneo. Obra em homenagem a Eduardo García de Enterría. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2003. FEINBERG, Joel. Filosofia Social. Trad. Alzira Soares da Rocha e Helena Maria Camacho. Rio de janeiro: Ed. Zahar, 1974, p. 48. _____. Harm to Self (The Moral Limits of The Criminal Law). Oxford: Oxford University Press, 1986. ____. Harmless Wrong-Doing. (The Moral Limits of the Criminal Law), New York: Ed. Oxford University Press. FEINBERG, Joel. Legal Paternalism. In: SARTORIUS, Rolf. Paternalism. Minessotta: FERNÁNDEZ, Eusebio. Teoria de la Justicia y derechos humanos. Madrid: Editorial debate, 1991, pp. 108s. FILMER, Robert. Patriarcha. Disponível em: http://www.constitution.org/eng/patriarcha.htm acesso em: 24/08/08. FOTION, N. Paternalism. *Ethics*, Vol. 89, No. 2 (Jan., 1979), p. 191. FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2005 _____. *O que é um autor?* Lisboa: ed. Nova Vega, 2006. _____. Segurança, População e Território. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Ed. Martins

Fontes, 2008.

FARRERES, Germán Fernándes. Reflexiones sobre el valor jurídico de la doctrina de la

subsidiariedad em el derecho administrativo español. In: NETO, Diogo de Figueiredo Moreira

_____, Nascimento da Biopolítica. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008.

FREITAS, Juarez. A Interpretação Sistemática do Direito. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalism and Freedom*. Chicago: University of Chicago Press, 2002, p. 133.

FUKUYAMA, Francis. *O Fim da História e o Último Homem*. Trad. Rio de Janeiro: Ed. Rocco, 1992.

GARZÓN VALDEZ, Ernesto. ¿Es Éticamente Justificable el Paternalismo Jurídico? *DOXA* n°5 (1988), p. 156.

GIDDENS, Anthony. *A Terceira Via*: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia. Trad. Maria Luisa X. de A. Borges. 5ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

GLENDON, Mary Ann. *Rights Talk*: The impoverishment of political discourse. New York: The Free Press, 1991

GOMES, Orlando. Direito de Família. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

GORDON, David M. Liberalism, paternalism and immigrant workers: foreign labour and industrial capitalism in late nineteenth century france. In: AERTS, Erik; BEAUD, Claude; STENGERS, Jean (eds.). *Liberalism and Paternalism in the 19th Century*. Louvain: Presses Universitaires de Louvain, 1990.

GUASTINI, Riccardo. Théorie et ontologie du droit chez Dworkin. Droit et Société, n° 2 (1986), p. 20.

GUEST, Stephen. *Ronald Dworkin*: Jurist- Profiles in Legal Theory. Stanford: Stanford University Press, 1991.

GÜNTHER, Klaus. *Teoria da Argumentação no Direito e na Moral*: Justificação e aplicação. Trad. Cláudio Molz. São Paulo: Landy Editora, 2004.

HAKSAR, Vinit. Equality, Liberty and Perfectionism. Oxford: Clarendon Press, 1979

HALL, Jeffrey B. Ronald Dworkin and the Federal Constitutional Court of Germany. *German Law Journal*. N° 09, Vol. 6. (2008), pp. 771-798

HART, H.L.A. *Direito, Liberdade, Moralidade*. Trad. G. P. dos Santos. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1987.

HARVEY, David. *A Condição Pós Moderna*- Uma pesquisa sobre as Origens da Mudança Cultural. 10^a ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

HARVEY, Paul. *Dicionário Oxford de Literatura Grega e Latina*. Trad. Mário da Gama Kury. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1998.

HAYEK, F. A. *Direito*, *Legislação e Liberdade*: Uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política. 3 Volumes. São Paulo: Visão, 1985.

HOLLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995 http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=622 Acesso: 10/07/2010

HURKA, Thomas. Perfectionism. Oxford: Clarendon Press, 1996.

HUMBOLDT, Wilhelm von. *Os Limites da Acção do Estado*. Trad. Fernando Couto. Lisboa: Ed. Rés, s/d

HUNTIGNGTON, Samuel P. *Choque de Civilizações e a Recomposição da Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva, 2001.

JAMESON, Fredric. *Pós-Modernismo:* A Lógica Cultural do Capitalismo Tardio. São Paulo: Ed. Ática, 2002. TOURAINE, Alain. Crítica da Modernidade. Petrópolis: Ed. Vozes, 1994

JELLINEK, Georg. *Teoría General del Estado*. Trad. Fernando de los Rios. Buenos Aires: Ed. B de F, 2005.

JORGE, Leonardo Carrilho. Sofistas. In: BARRETTO, Vicente de Paulo (org). *Dicionário de Filosofia Política*. Rio Grande do Sul: Ed. Unisinos, 2010.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Prática*. 2ª Ed. Trad. Valério Rohden. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008.

_____. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. In: Idem. Crítica da Razão Pura e outros textos. Trad. Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural, 1974 (Coleção Os Pensadores).

_____. Resposta à pergunta: O que é o Iluminismo? Trad. Artur Morão. In: KANT, Immanuel. *A Paz Perpétua e Outros Opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 2008, p. 09.

_____. Sobre a expressão corrente: isto pode ser correcto na teoria, mas nada vale na prática. In: Idem. *A Paz Perpétua e Outros Opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 2008, p. 80.

KHAN, Ali. The Invasion of Sexual Privacy. *San Diego Law Review*, Vol. 23, 1986. Disponível no site do SSRN: http://ssrn.com/abstract=989955> Acesso em 28/03/09.

KIRWAN, Christopher. Augustine. New York: Routledge, 1991, p. 217.

KLEINIG, John. Paternalism. Manchester: Manchester University Press, 1983.

LA BOÉTIE, Etienne. *Discurso da Servidão Voluntária*. Edição bilíngüe. Tradução Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

LAPORTA, Francisco. Sobre el concepto de derechos humanos. DOXA nº 4 (1987), p.30

LARENZ, Karl. *Metodologia da Ciência do Direito*. Trad. José Lamego. Lisboa: Editora Calouste Gulbenkian, 1997.

LESKY, Albin. *História da Literatura Grega*. Trad. Manuel Losa. Lisboa: Ed. Calouste Gulbenkian, 1995.

Lex Duodecim Tabulorum. Disponível em: http://webu2.upmf-grenoble.fr/Haiti/Cours/Ak/Leges/twelve_Girard.html. Acesso em: 23/04/09.

LIPOVETSKY, Gilles. Tempos Hipermodernos. São Paulo: Barcarolla, 2004

LONG, George. "Patria Potestas". In: SMITH, William. *A Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. London: John Murray, 1875.

LUCAS, Javier de. Algunos equívocos sobre el concepto y fundamentación de los derechos humanos. In: BALLESTEROS, Jesús. (Ed.) *Derechos Humanos*. Madrid: Tecnos, 1992, p. 13-21.

MINOGUE, Kenneth; BIDDISS, Michael. *Thatcherism: Personality and Politics*. Palgrave Macmillan, 1987.

NINO, Carlos Santiago. Sobre los Derechos Morales. DOXA. Nº 7 (1990), pp. 311s.

LYOTARD, Jean François. *A Condição Pós-Moderna*. Rio de Janeiro: José Olympio Ed., 2002

MACINTYRE, Alasdair. *Depois da Virtude*. 2ª Ed. Trad. Jussara Simões. Florianópolis: EDUSC, 2003

TAYLOR, Charles. *As Fontes do Self:* a construção da identidade moderna. 2ª Ed. Trad. Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Editora Loyola, 2005.

MACPHERSON, C.B. Os direitos humanos como direitos de propriedade. In: Idem, *Ascensão e Queda da Justiça Econômica*. Trad. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1991, p. 103-114.

MACPHERSON, Teoria do Individualismo Possessivo. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

MALUF, Sahid. Teoria Geral do Estado. 30ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2010.

MARTEL, Letícia de Campos Velho. São os direitos como trunfos disponíveis? Reflexões à luz da teoria dos direitos de Ronald Dworkin. *Revista de Direito do Estado*. Ano 3, nº 10 (2008), pp. 101-124.

MARTIN, Rex. A System of Rights. Oxford: Oxford University Press,1993.

MARX, Karl. À propôs de la question juive. Edition bilingue. Trad. Marianna Simon. Paris: Aubier, 1971 LAFER, Celso. *A Reconstrução dos Direitos Humanos*: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. Cia das Letras: São Paulo, 1988.

MATTEUCCI, Nicola. "Paternalismo". In: BOBBIO, Norberto et alii. *Dicionário de Política*. 11ª Ed. Vol. II. Brasília: Ed. UNB, 1998.

MATTEUCCI, Nicola. In: BOBBIO, Norberto et alii. *Dicionário de Política*. 11ª Ed. Vol. II. Brasília: Ed. UNB, 1998.

MCCLOSKEY, H. J. Rights. In: *The Philosophical Quarterly*, Vol. 15, No. 59, (Apr., 1965), pp. 115-127.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. *Direitos Humanos e Conflitos Armados*. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 1992

MELLO, Cláudio Ari. *Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MENDES, Gilmar et alii. Curso de Direito Constitucional. Op. Cit., p. 114.

MERQUIOR, José Guilherme. A Panoramic View on the Renaissance of Liberalisms. In: GELLNER, Ernest; CANSINO, César (ed). *Liberalism in Modern Times* - Essays in Honour of José G. Merquior. Central Europe University Press, 1996.

MEZZAROBA, Orides. "Autoridade." In: BARRETTO, Vicente de Paulo (coord). *Dicionário de Filosofia do Direito*, Rio de Janeiro: Ed. Renovar, São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2006.

MILL, John Stuart. *A Liberdade*. Trad. Eunice Ostrensky. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2000.

MILL, John Stuart. *A Liberdade; Utilitarismo*. Trad. Eunice Ostrensky. São Paulo: ed. Martins Fontes, 2000.

MILL, John Stuart. *Princípios de Economia Política*: com algumas de suas aplicações à filosofia social. Trad. Luiz João Baraúna. Vol. II. São Paulo: Editora Nova Cultural (Coleção "Os Economistas"), 1996.

MILLON-DELSOL, Chantal. Le Príncipe de Subsidiarité. Paris: PUF, 1993.

MOINE, Jean-Marie. Aux sources du paternalisme dans la siderurgie lorraine avant 1914. Esquisse d'un bilan provisoire. De la problematique du 'sacrifice' a celle du 'contrôle total'. In: AERTS, Erik; BEAUD, Claude; STENGERS, Jean (eds.). *Liberalism and Paternalism in the 19th Century*. Louvain: Presses Universitaires de Louvain, 1990.

MONTAIGNE. Ensaios. (Col. Os Pensadores) São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1973.

MONTEBELLO, Marianna. O Princípio da Subsidiariedade no Direito Comunitário. In: Lauro da Gama e Souza Jr (coord.). *Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro* – Direito Internacional. v. XV, Rio de Janeiro: APERJ e Editora Lumen Juris, 2005

MOREIRA ALVES, José Carlos. Direito Romano. 14ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2008.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2006.

NAGEL, Thomas. Rawls and Liberalism. In: Samuel Freeman (ed.), *The Cambridge Companion to Rawls*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

NETO, Cláudio de Souza Pereira. Teoria da Constituição, democracia e igualdade. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; BERCOVICI, Gilberto; MORAES FILHO, José Filomeno; LIMA, Martônio Mont'Alverne Barreto. *Teoria da constituição*: estudos sobre o lugar da política no direito constitucional. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2003.

NEVES, Marcelo. A Constitucionalização Simbólica. São Paulo: Editora Acadêmica, 1994

NINO, Carlos Santiago. *Ética y Derechos Humanos*: um ensayo de fundamentaccion. Buenos Aires: Ariel. 1989.

NINO, Carlos Santiago. *Introducción al análisis del Derecho*. Buenos Aires: Edicion Ástrea, 1980, p. 417.

NISKANEN, William A. "Reaganomics." Disponível em: http://www.econlib.org/library/Enc1/Reaganomics.html. Acesso em: 12/03/2009.

NOVAES, Adauto (org). *A Crise do Estado-Nação*. Rio de Janeiro: *Civilização Brasileira*, 2003; FERRAJOLI, Luigi. *A Soberania no Mundo Moderno*. Trad. Carlo Coccioli et alii. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2007.

NOVAIS, Jorge Reis. *Direitos Fundamentais*: trunfos contra a maioria. Coimbra: Coimbra Editora, 2006, p. 28.

Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 3.ed. Curitiba: Positivo, 2004.p.1702.

NOVO DICIONÁRIO AURÉLIO. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1986, p. 1281.

NOZICK, Robert. *Anarquia, Estado e Utopia*. Trad. Ruy Jungmann, trad., Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1991.

OFFE, Claus. Contradictions of the Welfare State. Cambridge: The MIT Press, 1985.

OLIVEIRA, Luzia Helena Herrmann de. Voto obrigatório e equidade um estudo de caso. *São Paulo Perspec*. [online]. 1999, vol.13, n. 4, pp. 144-152. Disponível no endereço: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400016&lng=en&nrm=iso. Acesso em 18/05/10.

OXFORD ENGLISH DICTIONARY. t. VII, ed. Oxford Clarendon Press, 1970. "Paternalismo", em *Diccionario de la Lengua Española*. T. II. 20ª ed. RAE, 1986.

PASCAL, Blaise. Pensamentos. (Col. Os Pensadores). São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1999.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregorio. *Curso de derechos Fundamentales* I. Teoria Geral. Madrid: Universidad Carlos III, 1995.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. *Interpretação Constitucional e Direitos Fundamentais*. Rio de janeiro: Editora Renovar, 2006.

PIMENTA BUENO, José Antônio. *Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça, Serviço de Documentação, 1958.

PLATÃO, *República*, Livro VIII. Trad. Enrico Corvisieri. São Paulo: Ed. Nova Cultural (Col. Os Pensadores), 2000.

PLATÃO. As Leis, ou da Legislação, e Epinomis. Trad. Edson Bini. Bauru: EDIPRO, 1999, p. 118.

PLATÃO. *Político*. In: Diálogos. Trad. Jorge Paleikat et alii. São Paulo: Abril Cultural (Coleção Os Pensadores), 1972, p. 231.

PLUTARCH. *The Lives of the Noble Grecians and Romans*. Trans. by John Dryden. Chicago: Encyclopaedia Britannica (Col. Great Books of Westerns World), sd.

POPE, T. M. Counting the dragon's Teeth and claws: the definition of hard paternalism. Georgia State University Law Review, vol. 20, n° 659 (2004), p. 659-722.

POPPER, Karl. *A Sociedade Aberta e seus Inimigos*. Vol I. Trad. Milton Amado. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1974, p.157.

POSTEMA, Gerald J. Integrity: Justice in Workclothes. In: BURLEY, Justine (ed). *Dworkin and his Critics*: with replies by Dworkin. Oxford: Blackwell Publishing, 2004, pp. 293s.

RAMÓN DE PÁRAMO, Juan. El Moralismo Legal Contraataca. *DOXA* nº 15-16 (1994), p. 571.

RAWLS, John. *O Liberalismo Político*. Trad. Dinah de Abreu de Azevedo. São Paulo: Editora Ática, 2000.

<i>Uma Teoria da Justiça</i> . Trad. Almiro Pisetta et alii. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2002, DWORKIN, Ronald. <i>Ética privada e igualitarismo político</i> . Barcelona: Ed. Paidos, 1993.
RAWLS, John. <i>Justiça e Democracia</i> . Trad. Trad. Irene A. Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
RAZ, Joseph. <i>Ethics in Public Domain:</i> Essays in the Morality of Law and Politics. Oxford: Clarendon Press, 1996.
Morality of Freedom. Oxford: Claredon Press, 1988.
REALE, Miguel. Filosofia do Direito. São Paulo: Ed. Saraiva, 1994.
<i>Lições Preliminares de Direito</i> . 27ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2004. RESTA, Eligio. Metáfora do contrato. <i>DOXA</i> nº 5 (1988), p. 227

RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. *Castilhismo, uma filosofia da República*. Brasília: Senado Federal, 2000.

ROSENN, Keith S. O Jeito na Cultura Jurídica Brasileira. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999 (Coleção Os Pensadores).

SAMPAIO, José Adercio Leite. *Direito à Intimidade e à Vida Privada*: uma visão jurídica da sexualidade, da família, da comunicação e informações pessoais, da vida e da morte. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 1998.

SANCHÍS, Luis Prieto. Notas sobre La Interpretacion Constitucional. In: *Revista del Centro de Estudios Constitucionales*. Nº 9 (Mayo-Agosto) 1991.

SARLET, Ingo W. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 9ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário*, vol. III. Os direitos humanos e a tributação: imunidades e isonomia. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2005.

SARMENTO, Daniel. *A Ponderação de Interesses na Constituição Federal.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2003.

Cas	samento	e	União	Estável	entre	Pessoas	do	Mesmo	Sexo:	Perspe	ectivas
Constitucion	nais. In:	SA	RMEN	ΓO, Dani	el; IK	AWA, D	aniela	a; PIOVI	ESAN,	Flávia	(org).
Igualdade, Diferença e Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2008.											

_____. Direitos Fundamentais e Relações Privadas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. SCHAUER, Frederick. Can Rights be Abused? The Philosophical Quarterly, Vol. 31, No. 124 (Jul., 1981), pp. 228-229

SCHNEEWIND, J. B. Autonomy, Obligation, and Virtue: An overview of Kant's moral philosophy. In: GUYER, Paul. The Cambridge Companion to Kant. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

_____. *The Invention of Autonomy:* a History of Modern Moral Philosophy. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

SCHULZ, Gunther. Industrial Patriarchalism in Germany. In: AERTS, Erik; BEAUD, Claude; STENGERS, Jean (eds.). *Liberalism and Paternalism in the 19th Century*. Louvain: Presses Universitaires de Louvain, 1990.

SENNETT, Richard. Autoridade. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SIERRA ÁLVARES, José. *El Obrero Soñador*: Ensayo sobre el paternalismo industrial (Asturias, 1860-1917). Madrid: Ed. Siglo XXI, 1990.

SILVA, Fernanda Duarte Lucas Lopes da. Os Direitos Humanos como Direitos Morais. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis, v. 1, 1999

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 15ª ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 1998.

SILVA, Virgílio Afonso da. O Proporcional e o Razoável. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 798, p. 23-50, 2002.

SILVERMAN, Hugh J. "Modernity and postmodernity" (1996) In: *Encyclopedia of Philosophy*. 2nd ed. Vol. 6. Farmington Hills: Thomson Gale.

SOARES, Paulo Henrique Soares. Vantagens e desvantagens do voto obrigatório e do voto facultativo. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília a. 41 n. 161 jan./mar. 2004, p. 107.

SÓFOCLES. Antígona. Trad. J. B. Mello e Souza. 18ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

STEINMERTZ, Wilson Antônio. *Colisão de Direitos Fundamentais e Princípio da Proporcionalidade*. São Paulo: Ed. Malheiros, 2001

SUMNER, L. W. The Moral Foundation of Rights. Oxford: Oxford University Press, 1990.

SUNSTEIN, Cass. Behavioral Analysis of Law. *University of Chicaco Law Review*, vol. 64, n° 4 (1997), p. 1175-1195.

SUNSTEIN, Cass. THALER, Richard . Libertarian Paternalism. The American Economic Review, Vol. 93, n° 2 (May, 2003), p. 175.

_____. *Un Pequeño Empujón (Nudge)*: el impulso que necesitas para tomar mejores decisiones sobre salud, dinero y felicidad. Trad. Belén Urrutia. Taurus, 2009.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A Democracia na América*. Trad. J. A. G. Albuquerque. (Coleção Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1973

_____. *O Antigo Regime e a Revolução*. Trad. Rosemary Costhek. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2009.

TOLEDO, Suzana Barros de. *O Princípio da Proporcionalidade e o Controle de Constitucionalidade das Leis estritivas de direitos fundamentais*. Brasília: Brasília Jurídica, 1996.

TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário: Imunidades e Isonomia.* Vol. III. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

TORRES, Silvia Faber. *O Princípio da Subsidiariedade no Direito Público Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001;

ULPIANO. Cuerpo de Derecho Civil Romano, Barcelona: Jaime Molinas Editor, 1889.

UNGER, Roberto Mangabeira. *A Segunda Via*: presente e futuro do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2001. CHEVALIER, Jacques. *O Estado Pós-Moderno*. Trad. Marçal Justen Filho. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2009.

VERNENGO, Roberto J. Los Derechos Humanos como Razones Morales Justificatorias. DOXA 7 (1990), p. 276.

VEYNE, Paul (org). *História da Vida Privada*: Do Império Romano ao ano mil. Trad. Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

VILLEY, Michel. *O direito e os direitos dos homens*. Trad. Maria Ermantina de A. P. Galvão. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2007

WALDRON, Jeremy. A Right to do Wrong. In: *Ethics*, Vol. 92, No. 1, Special Issue on Rights (Oct., 1981), p. 34

WALL, Steven. *Liberalism, Perfectionism and Restraint*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006. RAZ, Joseph. *The Morality of Freedom*. Oxford: Clarendon Press, 1988.

WALUCHOW, W.J. Inclusive Legal Positivism. Oxford: Claredon Press, 2003.

WEBER, Max. *A Ética Protestante e o 'Espírito' do Capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. JELLINEK, Georg. *Teoría General del Estado*. Trad. Fernando de los Rios. Buenos Aires: Ed. B de F, 2005.

YSERN, Enrico Rivero. El principio da subsidiariedad. In: NETO, Diogo de Figueiredo Moreira (coor). Uma avaliação das Tendências do Direito Administrativo Contemporâneo. Obra em homenagem a Eduardo García de Enterría. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2003